

As câmaras municipais do Rio Grande do Norte nos anos 1830

JULIANA TEIXEIRA SOUZA *

1. APRESENTAÇÃO

Essa comunicação traz alguns apontamentos elaborados a partir de uma pesquisa iniciada este ano, na qual procuro dar continuidade a reflexões acerca do papel desempenhado pelas municipalidades na constituição do Estado imperial. Tais reflexões tomaram corpo ao longo do doutoramento, quando propus discutir a atuação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro na regulação do comércio de gêneros alimentícios durante o Segundo Reinado. A tese abordava diferentes aspectos relacionados à administração municipal, referentes não somente à economia local, como também à saúde pública e ao ordenamento do espaço urbano, que em seu conjunto evidenciavam como as competências da câmara afetavam de forma direta e imediata a rotina da população, instaurando normas sobre habitação, trabalho, lazer, higiene e comércio varejo. A proposta era evidenciar o esforço da vereança em preservar as antigas atribuições desempenhadas à época colonial, defendendo suas prerrogativas frente às estratégias colocadas em prática pelos grupos sociais e órgãos com os quais rivalizava, como o Ministério dos Negócios do Império, a Secretaria de Polícia da Corte, a Junta Central de Higiene, os comerciantes, os arrematadores de impostos, as concessionárias de serviços públicos, a imprensa, pequenos comerciantes e a população consumidora (SOUZA, 2007). Dessa forma, procurava acrescentar novos elementos aos debates sobre a participação das municipalidades no arranjo político-administrativo instaurado após as Regências.

A pesquisa atual mantém o interesse centrado nas instituições camarárias e no século XIX, mas no lugar do Município Neutro, agora as atenções se voltam para as câmaras municipais da província do Rio Grande do Norte, mudança motivada,

* Professora Adjunta no Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Possui doutorado em História Social pela UNICAMP. Este texto apresenta os resultados parciais de pesquisa desenvolvida com apoio financeiro do CNPq e da UFRN.

fundamentalmente, por meu ingresso no Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. A expectativa é contribuir no esforço empreendido pelos pesquisadores que atuam em universidades distantes dos principais centros de produção do conhecimento histórico, no sentido de explorar novas perspectivas de análise para uma história local e regional que, em grande medida, permanece atrelada aos velhos cânones.

No caso do Rio Grande do Norte, o conhecimento sobre o passado local ainda encontra seus principais representantes em nomes como Tavares de Lyra (1982), Rocha Pombo (1922) e Câmara Cascudo (1980). Além do movimento de renovação historiográfica ser recente – o Programa de Pós-Graduação em História da UFRN foi reconhecido e credenciado pela CAPES em 2004 –, o século XIX permanece pouco explorado pelos pesquisadores. A evidência desse hiato aparece de forma muito clara na coletânea *Revisitando a história do Rio Grande do Norte*, organizada com o objetivo de divulgar as pesquisas realizadas por professores e pós-graduandos da UFRN (BUENO, 2009). Procurando seguir uma ordem cronológica, a coletânea começa com dois artigos sobre o período colonial, seguidos pelo ensaio “Nós, os regeneradores da Pátria: idéias políticas no Rio Grande do Norte na passagem para a República”, de Almir de Carvalho Bueno. Os quatro textos que se seguem transitam entre o final do século XIX e início do XX, e os demais se ocupam da década de 1940 em diante. A coletânea manifesta, desse modo, a própria situação das atividades de pesquisa do corpo docente da UFRN, principal núcleo de pesquisadores do estado. Ou seja, enquanto Colônia e República aparecem como áreas de pesquisa em vias de consolidação, a história do Rio Grande do Norte no período imperial continua carente de novas abordagens.

Para o profissional recém-ingresso na instituição, essa lacuna significava serem amplas as possibilidades de pesquisa. No entanto, ao tomar conhecimento das precárias condições de organização dos arquivos locais, sobretudo no que se refere ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, esbarrei na dificuldade de elaborar um projeto de pesquisa com corte temporal e objetivos muito restritos, pois atualmente o acervo a ser consultado não possui instrumentos de busca, nem está organizado de acordo com as normas convencionais da arquivística. Trabalhar com este acervo tem se mostrado um grande desafio, mas o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, fundado em 1902, muito celebrado como a mais antiga instituição cultural do

estado, também se destaca pelo notável acervo que mantém sob sua guarda, que parece reunir toda documentação produzida pela administração municipal e provincial durante o regime monárquico. Por conta disso, a opção foi orientar a pesquisa para o exame de um conjunto diversificado questões relativas à organização e funcionamento da câmara Municipal do Natal, de modo que pudéssemos explorar todo potencial de uma documentação que, até o momento, ainda se apresenta muito dispersa e fragmentada.

2. IMPASSES NA ADMINISTRAÇÃO: ENTRE A IGNORÂNCIA E A INSUBORDINAÇÃO

Nesse primeiro momento, a principal preocupação se concentra em definir o campo de atuação da municipalidade, procurando examinar suas competências administrativas, assim como os arranjos e os conflitos instaurados com outras instâncias governativas, especialmente a esfera provincial. Embora a administração imperial conste entre os temas mais recorrentes da historiografia brasileira, as questões relativas às câmaras municipais permanecem pouco estudadas. Para isso contribuiu a longevidade do velho debate sobre centralização e descentralização do poder, nos quais a análise pormenorizada dos artigos inscritos no Ato Adicional e na Lei de Interpretação ocupava lugar central. Como não havia dúvidas de que estes dispositivos subordinavam as câmaras municipais a outras esferas do poder, as vereanças perderam espaço nos estudos sobre processo de construção do Estado imperial. Ocupados com aquilo que consideram determinante para a história política nacional, estes estudos se limitavam a assinalar as motivações e estratégias implantadas pelos grupos dirigentes para assegurar a perda de autonomia das autoridades locais. A imagem das municipalidades sendo nulificadas pela ação dos governos central e provincial ao longo das Regências, consagrada por clássicos de nossa historiografia (FAORO, 1993; HOLANDA, 1976), vem sendo reiterada e acrescida de novos elementos por estudos mais recentes, como o empreendido por Miriam Dolhnikoff em *O pacto imperial*, no qual se afirma que

Realmente, a efetiva subordinação das municipalidades ao governo provincial, imposta em 1834, continuaria por todo século XIX, para afinal adentrar a República. Integrados que estavam ao estado nacional, os deputados provinciais procuravam disciplinar os potentados locais, submetendo-os aos ritos do Estado moderno, tarefa que embalavam com a concepção de que à elite das províncias cabia conduzir vereadores

ignorantes nos meandros dos ritos modernos da administração estatal.
(DOLHNIKOFF, 2005:205)

Essa visão estigmatizada e pejorativa das autoridades municipais, construída a partir da fala dos políticos que atuavam no centro e na província, tendia a associar essas instituições com os aspectos negativos da herança colonial, com o passado e o atraso que se queria superar. No entanto, como afirma E. P. Thompson, as inovações impostas em termos de “racionalização” ou “modernização” não podem ser pensadas como um processo tecnológico e social neutro, pois estão articuladas à implantação de uma nova ordem econômica e ao processo de reordenamento nas políticas de dominação, o que explicaria o fato de serem quase sempre experimentadas pelos subalternos como a expropriação de um direito costumeiro, à qual tendem a resistir tenazmente (THOMPSON, 1998:19). Apesar de suas pesquisas nos remeterem aos estudos sobre os trabalhadores e a plebe, a referência ao historiador inglês pareceu pertinente por conta do consenso entre os historiadores acerca do esvaziamento das câmaras municipais e sua posição subalterna no campo político institucional. Talvez por isso, assim como outros sujeitos por longo tempo excluídos da escrita da história, os atores que atuavam nessa esfera do poder ainda sejam percebidos mais como dominados por um poder hegemônico, e menos como participantes efetivos da política.

Efetivamente, consolidado o processo de emancipação do Brasil, essa instituição passou a ocupar um lugar secundário entre os órgãos administrativos do regime monárquico, posição que contrastava com a importância, autonomia e representatividade que dispunha no período colonial. Valorizadas como “cabeças do povo” no tempo em que integravam o Império marítimo português, as câmaras haviam acumulado considerável soma de poder e autoridade, consolidando-se como um dos mais importantes espaços de negociação e representação dos interesses das elites coloniais (MELLO, 1995; GOUVÊA, 1998; BICALHO, 1998). Apesar do papel fundamental desempenhado pelas câmaras no processo de fundação do Brasil como corpo político autônomo (SOUZA, 1999), o panorama muda com o novo jogo político que se impõe pelo movimento de construção de um Estado independente. Na medida em que os responsáveis pela direção do Estado imperial percebem a inconveniência do antigo modelo administrativo e distribuição de poderes com respeito aos seus interesses, as câmaras deixam de ser identificadas como representantes do “povo”, passando a ser

reconhecidas como canais de expressão das paixões desmedidas e das ambições particulares. Então se difunde o argumento de que, governadas por suas próprias vontades, elas seriam incapazes de assegurar uma administração eficiente e útil, que articulasse a difusão da Civilização, o primado da Razão e o triunfo do Progresso, sobretudo quando se faz referência aos pontos mais distantes da Corte (MATTOS, 2004:206-216).

Como a história política continua pautada na “fala” dos dominantes, as idéias e ações dos que estavam excluídos do centro de decisões foram, em grande parte, ignoradas. No entanto, podemos constatar que em 1859 ainda havia vereador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro se queixando de que a instituição havia se reduzido a “um irrisório simulacro do antigo Senado” (SOUZA, 2007:9). Esse ressentimento que custava a se dissipar não deveria ser estranho ao edil de outras partes do país, o que talvez comprometesse a adesão, o comprometimento e o entusiasmo desses homens com relação aos valores, regras e ritos impostos pelo moderno Estado imperial. Neste caso, aquilo que o governo provincial identificava como resultado da ignorância das elites políticas locais pode ser pensado como uma forma de insubordinação contra o avanço de um processo de modernização que, impondo uma nova forma de governar, ameaçavam decisivamente o poder e autoridade acumulados pelas instituições camarárias há longo tempo.

3. A “INDEPENDÊNCIA” DAS CÂMARAS NO RIO GRANDE DO NORTE

A documentação produzida pelas autoridades provinciais mostra que os conflitos com os vereadores eram constantes. Foram muitas as dificuldades enfrentadas por aqueles que pretendiam de enquadrar as Câmaras ao papel que fora relegada, dada a resistência das autoridades locais em dar cumprimento às determinações exaradas pela lei (DOLHNIKOFF, 2005:200-203). Para o caso das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, encontramos incidentes muito parecidos com os descritos em *O pacto imperial*, como a não prestação das contas municipais ou a apresentação de orçamentos distintos dos padrões exigidos pela legislação, que poderiam ser motivados por uma efetiva falta de habilidade dos vereadores, como também podem ser entendidos como indícios de sua insubordinação. De todo modo, o problema apareceu antes mesmo da

promulgação do Ato Adicional, quando o Regimento das Câmaras de 1828 atribuiu aos presidentes de província a responsabilidade de atuarem como seus primeiros administradores, enquanto não se instalassem Conselhos Gerais, transformados em Assembléias Legislativas Provinciais pelo Ato Adicional.

Desde então a arrecadação, aplicação e prestação de contas das rendas municipais já se mostravam temas controversos no Rio Grande do Norte. Como hesitava em entregar à câmara do Natal as quotas do novo orçamento, em 18 de julho de 1834, o presidente de província Quaresma Torreão enviou um ofício ao governo imperial explicando:

Um dos elementos que aqui encontrei mais difícil de combater é a câmara municipal desta cidade, afeita desde muito tempo à indiferença, ao desleixo e a malversações, e não é possível chamá-la à ordem, e menos fazer que os membros atuais dêem conta das quantias recebidas da Fazenda em 1832 para obras públicas, sustentação de presos pobres, vacinação, reparos da cadeia, parcelas que montam a 1.257\$ (apud POMBO, 1922:336-337)

A ressalva de Quaresma Torreão quanto à impossibilidade de trazer os vereadores à ordem faz lembrar que o consenso historiográfico acerca da subordinação das municipalidades não deve nos levar a supor que as câmaras tenham aceitado ou se submetido passivamente às medidas de controle que lhe foram impostas. Conforme nos indica E. P. Thompson (1981:194), ainda que os dirigentes do Estado sempre tentem impor valores e uma determinada ordem, seu êxito depende da congruência entre as regras e visões de mundo impostas e as expectativas e as experiências vividas pelos sujeitos históricos. Se também concordamos que os valores são vividos, vinculados às relações materiais, surgidos como normas, regras e expectativas necessárias e aprendidas, não podemos esquematicamente determiná-los de cima para baixo, mesmo se nos referimos a diferentes instâncias do poder constituído. Trabalhando nessa perspectiva, esse terreno não se configura como um espaço de consenso, mas sim como um espaço de contradição e de luta.

Por outro lado é preciso considerar que, na prática, a própria organização da administração imperial criava embaraços para a execução de determinadas medidas, começando pela falta de pessoas e condições materiais para dar cumprimento às

determinações da lei. A sofisticação, acabamento e complexidade das formas legais, em variados casos, contrastaram com a precariedade das condições de funcionamento de nossos órgãos administrativos, particularmente nas convulsionadas décadas iniciais, momento em que ainda se buscavam soluções e definiam as diretrizes do processo de construção do estado imperial. A conformação de seu aparato burocrático não foi definida prontamente, custando a ser posta em funcionamento.

Sobre as municipalidades, mais especificamente, a Constituição de 1824 não chegou sequer a definir sua organização administrativa, limitando-se a informar que suas funções, posturas policiais e a aplicação das rendas seriam decretadas por uma lei regulamentar. Essa lei foi promulgada em 1º de outubro de 1828, ficando mais conhecida como “regimento das câmaras”. Pelo documento, as vereações teriam a seu cargo tudo que dissesse respeito “à polícia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomarão deliberações” (art. 66). Além disso, o regimento informava que, através das posturas, as câmaras deveriam assumir responsabilidades sobre um conjunto bastante variado de assuntos, que incluía prevenção de ofensas à moral pública, inspeção das escolas de primeiras letras, autorização de espetáculos em ruas, praças e arraiais, estabelecimento de cemitérios, saúde pública, edificação de casas, alinhamento das ruas, realização de obras públicas, abastecimento de gêneros, organização de feiras e mercados, e manutenção da segurança e tranquilidade públicas.

Passados alguns anos, nem mesmo entre os representantes do governo central havia consenso sobre a conveniência de se conferir tantas atribuições às câmaras. Em 1835, no relatório apresentado pelo Ministério dos Negócios do Império à Assembléia Geral Legislativa,¹ o ministro José Ignacio Borges afirmou:

O Regimento que se deu a estas Corporações peca por excessivo quanto aos encargos que se lhes cometerão, e por diminuto quanto aos meios para os satisfazer. Do 1º defeito resulta fazerem um volumoso Código de Posturas, que se tornam inexecutáveis, ou pelo menos, de difícil fiscalização. (p. 7)

¹ relatórios Os ministeriais e falas dos presidentes da província do Rio Grande do Norte, citados neste trabalho, foram acessados via Internet. As imagens digitais das séries documentais foram produzidas pelo Center of Research Libraries através do Projeto de Imagens de Publicações Oficiais Brasileiras, e encontram-se disponíveis no sítio <<http://www.crl.edu/brazil>>. Acesso em: primeiro trimestre de 2011.

Sua avaliação não era infundada, pois apesar do extenso rol de obrigações, o regimento previa que as câmaras se reunissem em apenas quatro sessões ordinárias por ano, com duração mínima de seis dias, embora fosse possível a realização de convocações extraordinárias para a resolução de casos urgentes. E para dar conta da tarefa, somados aos cinco vereadores das cidades e vilas, em princípio as instituições camarárias contavam apenas com um porteiro, um secretário, um procurador, os fiscais e seus suplentes. Apesar de o contingente ser reduzido, como afirmava José Ignacio Borges neste mesmo relatório, não se podia ignorar a “dificuldade, que se encontra em um País novo e despovoado, para se escolher tão grande número de Cidadãos elegíveis, sem grave detrimento de seus interesses particulares”, dadas as distâncias entre suas moradias e os locais em que se instalavam as câmaras (p. 8). Vale notar que seus antecessores também haviam feito críticas acerca da elaboração do regimento e levantado dúvidas quanto a sua aplicabilidade, em grande parte porque, desde logo, as autoridades municipais lhes pareceram omissas no cumprimento de suas responsabilidades. Supunham que seria questão da falta de zelo dos vereadores ou, na melhor das hipóteses, da dificuldade de locomoção para aqueles que residiam longe das cidades e vilas.

A pouca credibilidade conferida às instituições camarárias era evidente. Em relatório sobre a administração do ano de 1832, o ministro Nicolau Pereira de Campos Vergueiro afirmou de forma contundente: “A organização, Senhores, é imperfeita. Um corpo coletivo, numeroso, e periodicamente reunido com interrupções consideráveis, não pode conciliar a vantagem da gravidade nas deliberações, com a energia, e prontidão necessária na execução” (p. 5). No relatório do ano de 1834, apresentado pelo ministro Joaquim Vieira da Silva e Souza à Assembléia Geral Legislativa, o problema voltou a ser mencionado, desta vez acrescentando-se que “não tem sido só em lugares remotos, *porém dentro da Província do Rio de Janeiro, na proximidade desta mesma capital*” (p. 8, grifo no original), opinião que foi reiterada nos relatórios dos anos seguintes, nos quais também se apontava outro grave problema: a falta de patrimônio e finanças insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações atribuídas às municipalidades.

Os ofícios e relatórios emitidos pelos governos provinciais efetivamente continham denúncias sobre o abandono dos negócios municipais e sobre a precariedade

de suas rendas, como se observa nas falas e relatórios emitidos pelos presidentes da província do Rio Grande do Norte na década de 1830. Quaresma Torreão, que ocupou o cargo por quase três anos, entre 1833 e 1836, encontrou entre os homens que assumiram cargos na vereança uma forte resistência em se submeter às determinações expressas em 1828 e reforçadas em 1834. Na fala com que abriu a primeira sessão da Assembléia Legislativa Provincial, em 2 de fevereiro de 1835, apesar do momento solene, ele não se furtou a denunciar a falta de interesse dos vereadores em comparecer às reuniões, executarem ordens superiores e darem conta de suas ações, o que tornaria imperativa a nomeação de uma autoridade que fiscalizasse os seus trabalhos e investigasse todos os atos de sua economia e administração. No seu ver, pelas imperfeições de sua organização, as câmaras não corresponderiam jamais aos fins para que foram criadas, pois

Seus membros (salvas exceções) considerando-se independentes, ou quando muito, na idéia de uma responsabilidade sempre inexeqüível, menoscabam a confiança que neles puseram os seus municipados, esquecendo-se dos deveres a que estão ligados todos os Membros da Grande Família (nisto acresce a falta de meios pecuniários para acudir as suas precisões). (p. 11-11A)

Se, por um lado, a fala de Quaresma Torreão confirma os argumentos que procuram legitimar a instauração de mecanismos externos de controle às câmaras, por outro, seu discurso nos fornece indícios das dificuldades enfrentadas pelas autoridades provinciais para pôr em prática as estratégias que deveriam assegurar a manutenção dos vínculos entre os membros desta “Grande Família”, o Estado nacional que se procurava construir. Seus relatos indicam que as autoridades locais se recusavam a admitir os laços de dependência com outras instâncias governativas, preferindo pautar suas ações em critérios próprios, ainda que essa liberdade de pensamento e ação se manifestasse pela recusa em assumir e dar cumprimento a suas atribuições. Diante da falta de acordo entre as ordens impostas a partir de cima, e as expectativas e interesses concretos dos homens que ocuparam os cargos de vereança, esse ramo da administração pública parecia caminhar em sentido diverso daquele que lhe fora projetado.

Os sucessores de Quaresma Torreão não tiveram melhor sorte. Ao abrir a 3ª Sessão da Assembléia Legislativa Provincial, em 7 de setembro de 1837, os comentários do Dr. Manoel Ribeiro da Silva Lisboa sobre as câmaras municipais continuavam desanimadores. No seu ver, as atribuições dos funcionários das câmaras não eram tão extensas, mas sendo limitada a hierarquia de seus empregos, a ocupação destes cargos não despertava ambição ou interesse, o que ele talvez considerasse fundamental para motivá-los a cumprir com seus deveres de forma adequada e eficiente. Além disso, ele acrescentava:

sua independência nenhuma importância lhes dando real, antes é nociva, por outorgar-lhes ensejos para subtraírem-se aos encargos que lhe são impostos, os meios deixados a sua gerência por limitados alguns, e por odiosos outros, nada podem aproveitar os esforços, e intenções daqueles, que se empenham em promover o bem dos seus Municípios; em resumo Corporações sem nexos com o Governo administrativo da Província, magistratura com prerrogativas, mas sem ação para as tornar efetivas; e administração com funções especiais, e obrigativas, mas sem direção, e sem recursos. (p. 12)

Como se verifica, mais uma vez os representantes do governo provincial recorrem ao termo “independência” para definir as condições de atuação dos encarregados pela administração municipal, incluindo não apenas os vereadores, como também os empregados das câmaras. Nessa perspectiva, as motivações e as ações das autoridades locais são vistas como resultado dos caprichos pessoais, incapazes de assegurar o comprometimento dessas instituições com o projeto de construção do Estado nacional. Quinze anos após a Independência, as instituições que celebraram o novo contrato social que fundou o Brasil como corpo político autônomo (SOUZA, 1999) passaram a figurar nos discursos de seus dirigentes como membros estranhos a esse mesmo corpo.

Não vinham sendo poucas as tentativas de impor-lhes uma determinada ordem. Apesar do Ato Adicional de 1834 aparecer nos debates historiográficos como marco da “nulificação” das câmaras, a rigor, no regimento de 1828 já se informava que criação, revogação e alteração de posturas dependiam de aprovação do governo provincial, assim como as gratificações de alguns funcionários e a organização financeira da instituição. Ou seja, há anos os presidentes da província do Rio Grande do Norte

vinham lutando para romper com essa postura autônoma e aparentemente indisciplinada das autoridades locais. Adotando uma postura provavelmente fincada na experiência acumulada no passado colonial, essas autoridades resistissem em se vincular ao governo provincial da forma que se propunha, admitindo sua direção, consentindo com sua condição subalterna. No lugar disso, uma década após a promulgação do regimento das câmaras, os esforços dos presidentes de província continuavam sem apresentar os resultados esperados, posto que a administração municipal se mantinha obstinadamente “independente”.

A partir de 1838, as municipalidades deixam de ocupar o espaço que antes lhes fora reservado nos relatórios dos presidentes de província, evidência de que as Assembléias Legislativas Provinciais finalmente estavam assumindo a tarefa de submeter as câmaras à sua direção, assegurando que começassem a cumprir os ritos do moderno Estado imperial. O resultado de seu empenho, ao que parece, foi mais proveitoso que o de seus antecessores. De qualquer modo, o que interessa assinalar aqui é que a subordinação das câmaras, que começou a ser arranjada no Primeiro Reinado, figurando entre os poucos pontos de convergência entre os projetos propostos por liberais e conservadores no convulsionado período regencial, não esteve assegurada na década de 1830.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi dito anteriormente, essa comunicação integra uma pesquisa iniciada muito recentemente. Os dados apenas começaram a ser coletados, o que me impede de sugerir conclusões acabadas sobre as questões aqui propostas. De todo modo, nas considerações finais, gostaria ao menos de indicar os caminhos que tenho procurado evitar e as perspectivas de análise que venho perseguindo.

Diante do desprestígio crescente das autoridades municipais, não surpreende que as autoridades provinciais, operando em acordo com o governo central, se considerem os agentes incumbidos de impor a nova lógica do poder de Estado aos vereadores que resistiriam em adotar as novas regras promulgadas pela administração imperial. Mas a partir desse ponto é importante romper os parâmetros estabelecidos pelo

discurso proferido pelos representantes dos governos central e provincial, que apenas reforçam o seu papel como agentes responsáveis pela direção do Estado imperial, justificando a subordinação das câmaras pela ignorância, indisciplina e apego aos velhos costumes por parte das autoridades locais. É preciso convir que esses termos nos informam muito pouco sobre os valores, as visões de mundo, as necessidades concretas e mesmo o espaço de atuação das autoridades locais. Ademais, uma leitura das fontes menos atenta ao que parece secundário abre margem para a adoção de esquemas interpretativos simplistas, pois acabamos caracterizando as idéias e ações de todo conjunto social a partir de uma definição estreita da relação dominantes *versus* dominados.

A despeito dos flagrantes conflitos protagonizados pelas autoridades locais, em função do papel secundário atribuído às câmaras no processo de consolidação do Estado Nacional, a análise destas instituições costuma se encerrar na constatação de sua condição subalterna. Sendo estreita a noção de participação política, os valores, visões de mundo e experiências dos homens que atuam nessa esfera do poder permanecem ignorados, sem despertar qualquer interesse ou esforço de análise. Diante do silêncio historiográfico, invariavelmente aferrado ao discurso dos dirigentes do Estado imperial, as atitudes e as orientações dos “outros” parecem dedutíveis a partir da “premissa de que o dominante é capaz de controlar e anular o dominado, tornando-o uma expressão ou reflexo de si mesmo”. Conforme observa Ângela de Castro Gomes, o esquematismo e os limites desse modelo há muito vem sendo questionados pela nova história política e cultural, que tem procurado defender que “nas relações de dominação, os dominantes não ‘anulam’ os dominados, ainda que haja extremo desequilíbrio de forças entre os dois lados” (GOMES, 2005:24). A assertiva, que tem se mostrado absolutamente adequada para os estudos sobre o mundo do trabalho, também é válida para o mundo da política e acredito que certamente contribuirá para o avanço nos estudos da temática aqui apresentada.

5. BIBLIOGRAFIA

BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 18, n. 36, 1998.

- BUENO, Almir de Carvalho (org.). *Revisitando a história do Rio Grande do Norte*. Natal: EDUFRN - Editora da UFRN, 2009.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade do Natal*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 1980.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Ed. Globo, 2005.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Vol. 2. São Paulo: Globo, 1993.
- GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
- _____. Venturas e desventuras de uma república de cidadãos. In: ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (org.). *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes de poder na América Portuguesa - o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, ca.1790-1822. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol.18, n. 36, 1998.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, S. B. *O Brasil monárquico. 1. O processo de emancipação. História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo/Rio de Janeiro: Difel, 1976.
- LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. 2ª ed. Natal: Fundação José Augusto, 1982.
- MATTOS, Ilmar de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. Rio de Janeiro: HUCITEC, 2004.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates – Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004.
- PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. Almuthasib: considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 21, n. 42, 2001.
- POMBO, Rocha. *História do estado do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil; Porto: Renascença Portuguesa, 1922.
- SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)*. São Paulo: Unesp, 1999.
- SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. Tese de doutorado. Campinas, SP: [s. n.], 2007.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.